

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL RUA TAMANDARÉ, 98 - CENTRO - Lindóia do Sul - SC CEP: 89735-000 CNPJ: 78.510.112/0001-80 Telefone: (49) 3446-1177	PREGÃO PRESENCIAL 19/2023
	Nº Processo: 64/2023 Data Processo: 21/11/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2023

Reuniram-se no dia 10/01/2024 as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS E COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE OFICINA DE TEATRO, ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), MUSICALIZAÇÃO PARA BANDA DE PERCUSSÃO, INSTRUMENTOS DE SOPRO, MÚSICA (VIOLÃO POPULAR), ARTESANATO E ORIENTADOR SOCIAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

MARIANA RISSI CASON MACHADO 07948562923	32.260.870/0001-96
LENI CURSOS LTDA	27.408.390/0001-90
ROSANI ZAMPROGNA 02575134935	14.566.214/0001-34
MAIKON JECKSON KIEKOW 03737458936	19.461.795/0001-63
ASSOCIACAO M M EVENTOS ESPORTIVOS	06.232.732/0001-93
R. A INSTITUTO DE CURSOS ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA	34.876.254/0001-90

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

No dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro as quatorze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, na Sala de Licitações reuniu-se o Pregoeiro Senhor Josemar Tecchio e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores, Giovana Andreza de Oliveira e Franciele Locatelli, todos designados pelo Decreto nº 4.060/2024, com a finalidade de efetuar a análise dos documentos dos quais foi aberto o prazo para reapresentação. Constatou-se que apenas a empresa 19.461.795 MAIKON JECKSON KIEKOW, protocolou em tempo hábil. Após abertura do envelope, foi constatado que o mesmo comprovou a condição de enquadramento como ME e/ou EPP. Na sequência foi aberto o envelope de documentação da licitante, que após análise foi verificado que, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, estava válido na data da sessão inicial, mas nesta data estava vencido o qual foi diligenciado e constatado que está válido, porém o licitante não atendeu completamente o solicitado nas alíneas p.1 e q.1 do item 6.1 do edital, sendo apresentado os certificados de comprovação sem o verso e os contratos como comprovação de experiência continham apenas a primeira página, ambos estando também em desacordo com o constante no item 6.5, onde pede que os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que todos foram apresentados em cópia simples. Desta forma o licitante foi declarado inabilitado. Os itens um e dois, restaram fracassados, pois nenhum proponente reapresentou documentação. Os itens três e quatro restaram frustrados pela inabilitação do licitante. O pregoeiro solicitou parecer jurídico, pois como o prazo para este licitante foi reaberto para apresentação de documento condicionador de aptidão para verificação da condição de enquadramento de ME e/ou EPP para participação em licitação, anteriormente a abertura do envelope de documentação, que não foi aberto na sessão inicial, o mesmo manifestou-se orientando para que fosse aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação da documentação que está em desacordo, constante no envelope de habilitação, com base no item 7.13 do edital. Para tanto abre-se prazo de oito dias úteis para apresentação da documentação faltante da empresa inabilitada nesta sessão. Lembramos que a documentação a ser apresentada deverá ser entregue em envelope lacrado e protocolado no protocolo geral do município. Caso a documentação seja protocolada antes do fim do prazo, a nova sessão para análise, será realizada logo após a entrega do envelope, afim de agilizar o processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, lavramos o presente termo que passamos a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOSEMAR TECCHIO
PREGOEIRO

GIOVANA ANDREZA DE OLIVEIRA
MEMBRO

FRANCIELE LOCATELLI
MEMBRO
